



**LEI MUNICIPAL Nº. 2.268/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Clevelândia a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

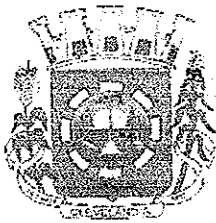
**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER, durante o exercício de 2010.

**Art 2º** - O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Clevelândia mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

**Art 3º** - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição, conforme previsão da Lei Orçamentária 2.195/2008, provenientes dos códigos (Secretária Municipal de Agropecuária); 04.01 (Administração S.A.M); 206010010.2007000 (Manutenção das Atividades da Agropecuária) e 3.3.30.4100 (contribuições).

Parágrafo primeiro. Para a realização do objeto no exercício de 2010 o **MUNICÍPIO** transferirá ao **EMATER**, a título de contribuição, por conta de Dotação Orçamentária Específica, a importância total de R\$ 42.736,00(Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais), em 8(oito) parcelas mensais e sucessivas, repassadas até o décimo quinto dia do mês, mediante débito em conta para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, CNPJ 78.133.824/0001-27, BANCO DO BRASIL S/A, Agência 3793-1, Conta n.º 8088-8 – EMATER-PR.

Parágrafo segundo. Para o exercício de 2010, o desembolso financeiro pelo **MUNICÍPIO** dar-se-á conforme cronograma abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**PORTAL DO SUDOESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PARCELA	DATA	VALOR (R\$)
1ª	15/03/10	5.342,00
2ª	15/04/10	5.342,00
3ª	15/05/10	5.342,00
4ª	15/06/10	5.342,00
5ª	15/07/10	5.342,00
6ª	15/08/10	5.342,00
7ª	15/09/10	5.342,00
8ª	15/10/10	5.342,00
<b>TOTAL</b>		<b>42.736,00</b>

**Parágrafo único** - Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto EMATER, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

**Art 4º** - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2010.**

  
**ADEMIR JOSÉ GELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**